

# RESOLUÇÃO Nº 8

DE 26 DE DEZEMBRO DE 1952

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — Passa a ter a seguinte redação o § 1.º, do artigo 1.º, da Resolução n.º 4, de 4 de abril de 1949:

“No dia 31 de dezembro de cada ano da legislatura, em sessão especial, os Vereadores elegerão a Mesa que deverá servir na sessão legislativa seguinte”.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de dezembro de 1952. — O Presidente, *André Nunes Júnior* — O Vice-Presidente, *Valério Giuli* — O 1.º Secretário, *Jarbas Tupinambá de Oliveira* — O 2.º Secretário, *Anselmo Farabulini Júnior* — O 3.º Secretário, *Benedito Rocha*.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 26 de dezembro de 1952. — O Diretor Geral Substituto, *Renato Antônio Checchia*.